

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
21/10/2010

TERMO DE DEPOIMENTOS

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR, para JULGAREM os fatos ocorridos no jogo realizado no dia 17/10/2010, do Campeonato Amador Varzeano Série B-1, envolvendo as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes, onde foram denunciados os atletas Anderson Barbosa Fernandes, nº 11 – equipe Bandeirantes – art. 5º, III e VI; Claudomiro Donato, nº 13 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, VIII; Everton Moreira da Silva, nº 05 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, III; Roberto Feliciano de Jesus, nº 06 – equipe Bandeirante – art. 5º, III, bem como as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes – art. 17 e 19 do Regulamento do Campeonato, c.c. art. 3º, IX do Anexo Disciplinar.

Presentes também na sessão o defensor da equipe Mutirão Santa Cecília, Dr. Marcelo Eduardo de Santis, o defensor da equipe Bandeirante, Adilson Rosa dos Santos. Presente ainda a representante que atuou na partida, ADRIANA MARTINS.

Após a leitura do relatório feito em conjunto pelo árbitro, auxiliares e representante, foi dada a palavra à representante ADRIANA MARTINS, para informar se alterava, acrescentava ou retirava alguma coisa, que assim se manifestou: "Não tenho nada a acrescentar. Confirmando o relatório na íntegra."

Dada a palavra ao defensor da equipe **Mutirão Sta Cecília**, para perguntas, assim se manifestou e foi respondido: "Você pode identificar o motivo que houve a briga, quem deu início? Havia atletas da equipe Bandeirante que pularam o alambrado? Resposta: Para mim quem ficou claro foi o Anderson, que relatei. Foi a pessoa que vi pular o Alambrado. Mais pessoas pularam, mas não dá pra saber de que equipe eram. Pergunta: O árbitro já havia reprimido verbalmente algum atleta do Bandeirante? Resposta: Não sei dizer. Pergunta: Especificamente sobre o jogador Claudomiro, o atleta da equipe Bandeirantes, Sr. Roberto, esse havia desferido algum golpe antes? Resposta: Não, houve a falta e os dois atletas estavam discutindo, quando o Claudomiro entrou e agrediu. Não vi se o jogador que estava discutindo havia pegado no pescoço do Claudomiro momentos antes. Nada mais."

Dada a palavra ao defensor da equipe **Bandeirante**, para perguntas, assim se manifestou e foi respondido: O atleta que foi agredido, você viu ele agredindo alguém? Resposta: Não vi. Nada Mais."

TERMO DE DEPOIMENTOS

Handwritten signatures in blue ink, including 'A. Martins', 'J.S.', and others.

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL

21/10/2010

TERMO DE DEPOIMENTOS

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR, para JULGAREM os fatos ocorridos no jogo realizado no dia 17/10/2010, do Campeonato Amador Varzeano Série B-1, envolvendo as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes, onde foram denunciados os atletas Anderson Barbosa Fernandes, nº 11 – equipe Bandeirantes – art. 5º, III e VI; Claudomiro Donato, nº 13 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, VIII; Everton Moreira da Silva, nº 05 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, III; Roberto Feliciano de Jesus, nº 06 – equipe Bandeirante – art. 5º, III, bem como as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes – art. 17 e 19 do Regulamento do Campeonato, c.c. art. 3º, IX do Anexo Disciplinar.

Presentes também na sessão o defensor da equipe Mutirão Santa Cecília, Dr. Marcelo Eduardo De Santis, o defensor da equipe Bandeirante, Adilson Rosa dos Santos. Presente ainda a representante que atuou na partida, VALTER ANTONIO FRANCISCO.

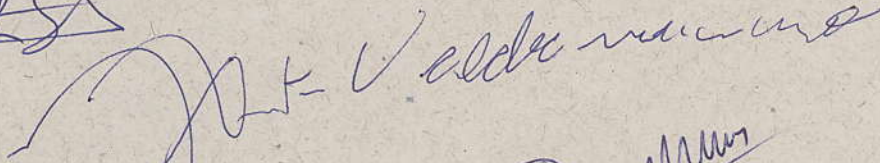
Após a leitura do relatório feito em conjunto pelo árbitro, auxiliares e representante, foi dada a palavra à representante VALTER ANTONIO FRANCISCO, para informar se alterava, acrescentava ou retirava alguma coisa, que assim se manifestou: "Não tenho nada a acrescentar e nem a retirar. Confirmo o relatório na íntegra."

Dada a palavra ao defensor da equipe **Mutirão Sta Cecília**, para perguntas, assim se manifestou e foi respondido: "Antes do início da partida, houve algum tumulto que impedia o início da partida? Resposta: Tumulto não, porém, por cultura do futebol, o pessoal fica rezando antes, o que atrasa a partida, porém tumulto não. O técnico do Bandeirante Adilson estava em campo, junto com outros, porém saíram depois. Pergunta: A partida iniciou com os ânimos exaltados? Resposta: Não, pois o primeiro cartão amarelo foi apenas aos 15 minutos. Pergunta: Na hora do tumulto, o jogador Roberto Feliciano revidou ou houve alguma discussão antes dos fatos? Resposta: A princípio a discussão ficou só entre os dois atletas envolvidos. Eles não colocaram a mão um no outro, só discussão. Eu aguardei a discussão, até então não houve nada. Dando seqüência, o zagueiro da equipe adversária desferiu um chute no jogador da equipe Bandeirante, quando então deu-se início o tumulto primeiro entre os jogadores. Após, começou murro, chute, tudo dentro de campo. Pergunta: Se não houvesse a invasão generalizada de ambas as equipes, o Sr poderia continuar a partida? Resposta: Sim, se não houvesse a invasão generalizada, eu daria apenas o cartão aos dois atletas. Pergunta: Seria possível afirmar que foi a equipe Mutirão Sta Cecília que causou o tumulto? Resposta: Não posso afirmar que a equipe a ou b que foi culpada, posso apenas dizer que tudo se iniciou após o chute do zagueiro da equipe Mutirão Sta Cecília. Nada mais."

Dada a palavra ao defensor da equipe **Bandeirante**, para perguntas, assim se manifestou e foi respondido: "Se o atleta deles não tivesse dado o chute, você poderia continuar o jogo? Resposta: Sim, eu aplicaria o cartão e aos dois atletas que estavam discutido e continuaria o jogo. Se a discussão ficasse apenas entre jogadores, o jogo prosseguiria normalmente. Do momento em que envolveram-se as torcidas, com invasão, ficou impossível continuar. Os dois atletas que estavam discutindo, eu iria apenas adverti-los com amarelo. Não ia expulsar os dois. Pergunta: Você tem condições de falar qual das torcidas invadiu e pulou o alambrado primeiro? Resposta: Não, não posso. Nada mais."

TERMO DE DEPOIMENTOS

WALTER ANTONIO FRANCISCO



JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 21/10/2010 TERMO DE DEPOIMENTOS

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR**, para JULGAREM os fatos ocorridos no jogo realizado no dia 17/10/2010, do Campeonato Amador Varzeano Série B-1, envolvendo as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes, onde foram denunciados os atletas Anderson Barbosa Fernandes, nº 11 – equipe Bandeirantes – art. 5º, III e VI; Claudomiro Donato, nº 13 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, VIII; Everton Moreira da Silva, nº 05 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, III; Roberto Feliciano de Jesus, nº 06 – equipe Bandeirante – art. 5º, III, bem como as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes – art. 17 e 19 do Regulamento do Campeonato, c.c. art. 3º, IX do Anexo Disciplinar.

Presentes também na sessão o defensor da equipe Mutirão Santa Cecília, Dr. Marcelo Eduardo De Santis, o defensor da equipe Bandeirante, Adilson Rosa dos Santos. Presente ainda o arbitro auxiliar que atuou na partida, APARECIDO DONIZETE BORGES DE CARVALHO.

Após a leitura do relatório feito em conjunto pelo arbitro, auxiliares e representante, foi dada a palavra ao árbitro **APARECIDO DONIZETE BORGES DE CARVALHO**, para informar se alterava, acrescentava ou retirava alguma coisa, que assim se manifestou: "Não tenho nada a acrescentar e nem a retirar. Confirmo o relatório na íntegra."

Dada a palavra ao defensor da equipe **Mutirão Sta Cecília**, para perguntas, assim se manifestou e foi respondido: "Você viu algum atleta da equipe Banderiante pulando o alambrado? Resposta: Vários torcedores pularam, mas atletas não. O atleta mencionado no relatório estava do lado de fora e pulou também. Pergunta: O Everton Moreira da Silva participou de briga ou confusão? Reposta: O entrevero começou entre ele e o 6 do Bandeirante. Ai veio o zagueiro do Santa Cecília e chutou. Após virou um tumulto generalizado. Não tenho condição de identificar quem causou o tumulto generalizado. Nada mais.

Dada a palavra ao defensor da equipe **Bandeirante**, para perguntas, assim se manifestou e foi respondido: "No começo da briga, você viu o atleta do bandeirante, que apanhou, você viu ele agredindo alguém? Resposta: Não vi. Os dois estavam discutindo, o árbitro ia dar o cartão, quando o atleta do santa Cecília veio e agrediu o atleta do Bandeirantes. Pergunta: Você acha que depois daquela briga entre jogadores, antes da invasão da torcida, haveria condições de iniciar a partida? Resposta: Não tinha. Não tenho como identificar qual das torcidas invadiu primeiro, pois não conheço os torcedores. Nada mais.

x Aparecido D. B. de Carvalho
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Valde m... na

TERMO DE DEPOIMENTOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
21/10/2010
TERMO DE DEPOIMENTOS

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR, para JULGAREM os fatos ocorridos no jogo realizado no dia 17/10/2010, do Campeonato Amador Varzeano Série B-1, envolvendo as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes, onde foram denunciados os atletas Anderson Barbosa Fernandes, nº 11 – equipe Bandeirantes – art. 5º, III e VI; Claudomiro Donato, nº 13 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, VIII; Everton Moreira da Silva, nº 05 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, III; Roberto Feliciano de Jesus, nº 06 – equipe Bandeirante – art. 5º, III, bem como as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes – art. 17 e 19 do Regulamento do Campeonato, c.c. art. 3º, IX do Anexo Disciplinar.

Presentes também na sessão o defensor da equipe Mutirão Santa Cecília, Dr. Marcelo Eduardo De Santis, o defensor da equipe Bandeirante, Adilson Rosa dos Santos. Presente ainda o árbitro auxiliar que atuou na partida, JULIO CESAR DA SILVA.

Após a leitura do relatório feito em conjunto pelo árbitro, auxiliares e representante, foi dada a palavra ao árbitro JULIO CESAR DA SILVA, para informar se alterava, acrescentava ou retirava alguma coisa, que assim se manifestou: "Não tenho nada a acrescentar. Confirmo o relatório na íntegra."

Dada a palavra ao defensor da equipe **Mutirão Sta Cecília**, para perguntas, assim se manifestou e foi respondido: "Você viu o jogador Anderson Barbosa Fernandes, pular o alambrado? Resposta: Sim, ele pulou o alambrado e estava no meio da confusão. Pergunta: Os dois atletas que estavam discutindo antes do tumulto, entraram em vias de fato? Resposta: Não, eles estavam apenas discutindo, o árbitro ia puni-los, quando o zagueiro do santa Cecília correu e agrediu um dos dois. Nada Mais.

Dada a palavra ao defensor da equipe **Bandeirante**, para perguntas, assim se manifestou e foi respondido: "Você acha que depois do tumulto apenas entre jogadores, antes da invasão da torcida, haveria como continuar a partida? Resposta: Sim, o juiz poderia penalizar os jogadores e continuar a partida. Vi o atleta Anderson Barbosa Fernandes no meio do tumulto. Não o vi agredindo. Não posso afirmar qual torcida invadiu primeiro o campo. Nada mais.

Não havendo mais provas a serem produzidas, foi encerrada a fase de instrução. Razões finais remissivas. Segue decisão em apartado.

* *Julio Cesar da Silva*
[Signature]

[Signature]
[Signature]

TERMO DE DEPOIMENTOS

[Signature]

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL

21/10/2010
JULGAMENTO

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR, para JULGAREM os fatos ocorridos no jogo realizado no dia 17/10/2010, do Campeonato Amador Varzeano Série B-1, envolvendo as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes, onde foram denunciados os atletas Anderson Barbosa Fernandes, nº 11 – equipe Bandeirantes – art. 5º, III e VI; Claudomiro Donato, nº 13 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, VIII; Everton Moreira da Silva, nº 05 – equipe Mutirão Sta. Cecília – art. 5º, III; Roberto Feliciano de Jesus, nº 06 – equipe Bandeirante – art. 5º, III, bem como as equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes – art. 17 e 19 do Regulamento do Campeonato, c.c. art. 3º, IX do Anexo Disciplinar.

Em razão de ser adotado por essa Comissão Disciplinar o procedimento sumaríssimo, fica dispensado o relatório, passando-se diretamente ao julgamento.

Ao jogador ANDERSON BARBOSA FERNANDES, nº 11, equipe Bandeirantes, ficou comprovado diante dos depoimentos e dos relatórios dos árbitros e representante que invadiu o campo, pulando o alambrado, participando do tumulto generalizado. Pena: suspensão por 2 partidas, por infração ao art. 5º, III, mais 30 dias de suspensão de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato, por infração ao art. 5º, VI. Suspensão preventivamente em caso de eventual recurso.

Ao Jogador CLAUDOMIRO DONATO, nº 13, da equipe Mutirão Santa Cecília, ficou evidenciado diante dos depoimentos e dos relatórios, que atingiu o adversário com um chute no joelho, caracterizando agressão. Pena: suspensão por 1 (um) ano de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato, por infração ao art. 5º, VIII. Suspensão preventivamente em caso de eventual recurso.

Ao Jogador EVERTON MOREIRA DA SILVA, nº 5, da equipe MUTIRÃO SANTA CECÍLIA, pela discussão e indisciplina com o atleta adversário, suspensão por 2 partidas, por infração ao art. 5º, III.

Ao jogador ROBERTO FELICIANO DE JESUS, nº 06 da equipe Bandeirantes, pela discussão e indisciplina com o atleta adversário, suspensão por 2 partidas, por infração ao art. 5º, III.

Equipes Mutirão Santa Cecília e Bandeirantes: Art. 17 e 19 do Regulamento, c.c. 3º, IX do Anexo Disciplinar. Conforme ficou evidenciado pelos depoimentos colhidos dos árbitros e representante, não foi possível identificar qual das torcidas tomou iniciativa da invasão ao campo de jogo. Dessa forma, com fundamento no art. 20 do Regulamento do Campeonato, decide a Comissão Disciplinar por CANCELAR a partida, devendo a LBF designar dia, hora e local para realização de nova partida, na sua INTEGRALIDADE, determinando ainda a reparação, por ambas as equipes, de eventuais danos materiais causados ao patrimônio público, sob pena de infração ao art. 3º, X do Anexo Disciplinar.

Ante a possibilidade da interposição de eventual recurso, decide, ainda, ADIAR, sine die, o segundo jogo entre as equipes, que estava marcado para 24/10/2010, para, em primeiro lugar, realizar o jogo ora cancelado.

Ciência as partes, na forma de costume.

TERMO DE DEPOIMENTOS